

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

## CERTIDÃO

A Bel.<sup>a</sup>. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO  
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da  
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado  
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro 3-A, já arquivado de Transcrição das Transmissões, verificou nele que às fls.80, consta sob número 700, de ordem, em data de 28 de abril de 1934, do extinto termo de Campinas, o registro de cento e cinquenta e nove alqueires de terras com limites dadas, constantes da escriptura, a saber: Partindo do canto da cerca de arame, na cabeceira do córrego denominado Capim Puba, nas divisas das fazendas Bota Fogo e Criméa, segue pela referida cerca contornando as cabeceiras do referido córrego Capim Puba até a estaca 50, onde cravou-se um marco, nas divisas das fazendas Criméa, Bota Fogo e Vacca Brava, confrontando até ahi com terras da fazenda Bota Fogo e hoje pertencentes ao Estado de Goyas; dahi seguindo por uma cerca de arame que divide as fazendas Criméa, Vacca Brava e terras do Patrimonio de Nossa Senhora da Conceição de Campinas até a estaca 48, onde se cravou um marco, confinado ahi com terras de uma invernada da herança de Benedito Aranha de Souza; dahi seguindo pela cerca de arame do referido pasto ou invernada em direcção setenta e nove graus N.O., seiscentos e sessenta e quatro metros e em divisas com os referidos herdeiros até a esta 47 à margem da estrada carreira que vai a Campinas, onde cravou-se um marco; dahi por uma recta à estaca número 42, onde igualmente se cravou um marco nas divisas das terras pertencentes ao Dr. José do Egypto Tavares, digo Octávio Tavares de Moraes, onde se cravou um marco no canto da cerca; dahi seguindo por uma recta com o rumo 87° N.E. e extensão de oitocentos e vinte metros até a estaca trinta e nove, onde se cravou um marco; dahi seguindo por outra recta à barra do córrego Capim Puba, no córrego Bota Fogo; deste ponto seguindo por uma recta até a barra do Córrego Tamanduá no rio Meia Ponte; seguindo pelo referido rio abaixo até a barra do córrego da Onça, no referido rio Meia Ponte; dahi segue por uma cerca de arame que divide com a gleba de terras pertencentes a Andrelino Rodrigues de Moraes até o referido córrego da Onça, na extensão de trezentos e vinte metros, seguindo dita cerca até o ponto de partida na antiga divisa das fazendas Bota Fogo e Criméa. Estas terras foram havidas de herança no inventário de Francisco Alves de Araújo, conforme formaes de partilha registrados neste Cartório, sob números 573, 574 e 575 no livro 3-A, no valor de 35:000\$000, em que é adquirente o ESTADO DE GOYAZ, e, são transmitentes OTÁVIO TAVARES DE MORAES, e sua mulher, dona MARIA ALVES DE MELO, URIAS ALVES DE MAGALHÃES e s/mulher, dona CÂNDIDA TAVARES DE MORAIS e dona MARIA ALVES DE MAGALHÃES, brasileiros, fazendeiros, residentes e domiciliados neste termo, CONDIÇÕES DO CONTRATO: 1º) Os vendedores reservam para si o direito de explorar pelo espaço de 10 annos, a indústria de telhas, tijollos, etc. em um raio de trezentos metros, tendo como centro a

APC/ma

barra do Córrego Capim Puba no Córrego Bota Fogo, ficando ao comprador assegurado o direito de praticar toda e qualquer obra relativa à rede de esgotos ou outros serviços pertencentes ao saneamento que se façam necessários com livre acesso nas terras dos vendedores às margens do Rio Meia Ponte e ribeirão Anicuns, mediante indenizações legais das benfeitorias por ventura atingidas pelas obras; 2º) fica igualmente assegurado aos vendedores o direito a servidão das águas actualmente captadas no córrego Capim Puba, que servem à fazenda (sede) Criméa, enquanto o Estado della não precisar e estipulado o preço de sete contos e quinhentos mil réis a título de indenização, caso della venha necessitar, 3º) fica ainda o comprador obrigado a pagar aos vendedores ou a seus sucessores a importância de duzentos e dez mil réis por alqueire de oitenta litros, caso a área delimitada compreenda mais de cento e cinquenta e nove alqueires de campo e matto, na verificação a ser feita na próxima divisão judicial da fazenda Criméa, reservando-se ainda o direito de exigir que os vendedores completem o número de cento e cinquenta e nove alqueires com terras annexas às áreas adquiridas caso a unificação prove não ter a área aquella quantidade, isto é, cento e cinquenta e nove alqueires, conforme esc. púb. de compra e venda de 11.04.34, lav. pelo 2º Tab., João dos Santos. Certifica que à margem da transcrição supra, foram feitas averbações com os seguintes teor:

nº 3) - Certidão: Certifico que no lote ao lado transcrito, foi construído um prédio de 3 pavimentos, com um total de 20 salas e 4 cômodos para sanitário, com a área construída de 1.365,22 metros quadrados, pelo valor de Cr\$20.475.000,00. Dá fé. Goiânia, 25 de janeiro de 1961. O Of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento nº.26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial);

nº 4) - Certidão: certifico conforme petição de 9-4-1963, assinada pelo Governador do Estado, Dr. Mauro Borges Teixeira, com firma reconhecida, que em terreno retangular desmembrada de área maior, ao lado transcrita e transcrito sob nºs. 660 e 701, sito à Avenida D, esquina com a Avenida F, Rua 24 e Rua R-11, Setor Pedro Ludovico, zona residencial nesta Capital, com a área de 23.891,72, medindo 193,33 de frente pela Avenida D, e pela Rua 24, por 123,58 de frente pela Avenida F, e pela Rua R-11, foi construído um edifício de dois pavimentos de alvenaria de pedras e tijolos, lages de piso e forro de concreto armado, coberto de telhas Eternit, aberturas externas de construção metálica, pisos do pavimento superior e tacos e do térreo de cerâmica (70%), tacos (20%) e cimento (10%), com a área de 1.158,74 metros quadrados, de construção própria medindo 91,60 metros de frente por 12,65 metros de fundos, no valor de digo histórico de Cr\$12.0000.000,00. Dou fé. Goiânia, 30 de julho de 1963. O Of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento nº.26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial);

nº 5) Certidão: certifico que no lote ao lado transcrito e nos transcritos sob os nºs. 660 e 701, foi construído um prédio, compreendendo 6 salas, numa área de 860m², no valor de NCr\$50.000,00. Dou fé. Goiânia, 20 de agosto de 1968. Of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento nº.26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial);

nº 6) Certidão: certifico que nos lotes ao lado transcrito e nos transcritos sob os nºs. 660 e 701, foi construído um prédio, contendo 2 salas e instalação sanitária, compreendendo uma área de 418m², no valor de NCr\$40.000,00. Dou fé. Goiânia, 21 de agosto de 1968. O Of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento nº.26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial);

nº 7) Certidão: certifico que no lote ao lado transcrito e nos transcritos sob os nºs. 660 e 701, foi construído um prédio com a área de 28.000m² digo área de 151m², contendo 8 salas, no valor de NCr\$70.000,00. Dou fé. Goiânia, 21 de agosto de 1968. O of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento nº.26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial);

nº 8) Certidão:





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

## CERTIDÃO

Certifico que no lote ao lado transcrito e nos transcrito sob o n°.660 e 701, foi construído um prédio de 2 pavimentos, contendo 9 salas, no valor de NCr\$60.000,00. Dou fé. Goiânia, 21 de agosto de 1968. O Of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento n°.26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial); 9) Certidão: certifico que no lote ao lado transcrito foi construído um prédio contendo 35 salas, no valor de NCr\$400.000,00. Dou fé. Goiânia, 21 de agosto de 1968. O of. (a) Dra. Maria Alice C. S. de Britto (assinado conforme Provimento n°.26/70, de 08.06.70 da Corregedoria Geral de Justiça. Goiânia, 27.07.70. A Oficial); n°.10) Certidão: certifico conforme ofício datado de 17/07/1973, da Prefeitura Municipal de Goiânia, assinado pelo Prefeito Dr. Manoel dos Reis e Silva, acompanhado do Diário Oficial do Estado de Goiás n°.11.808 de 9/07/1973 que publicou a lei n°.7.653 de 19 de junho de 1973 - transfere ao poder de disposição do Município de Goiânia áreas que especifica e dá outras providências, cujo teor é o seguinte: Art. 1º - Ficam transferidos ao poder de disposição ao Município de Goiânia os bens de uso comum do povo existente nos loteamentos urbanos feitos pelo Estado de Goiás, dentro dos limites territoriais do Município. Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao referido Município os imóveis de propriedade do Estado situados à Rua Botafogo, à Alameda do Botafogo, à Rua 21, à Avenida Universtária ou Rua 10 e à Avenida Anhanguera, no Setor Central, desta Capital. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo em vista o dispositivo acima citado declaro transferidos do Estado ao domínio do Município de Goiânia, todos os bens de uso comum do povo existente nos loteamentos urbanos feitos pelo Estado de Goiás, dentro dos limites territoriais do Município, objeto da transcrição ao lado e de n°.660. Dou fé. Goiânia, 06 de agosto de 1973. A Oficial (a) Dra. Maria Alice C. S. B. Bezerra; n°.11) Certidão: Certifico que conforme requerimento apresentado e certidão de dimensões e confrontações de lote, extraída do Processo n°.007763/77, da Secretaria de Ação Urbana da Prefeitura local, o lote de terras n°. 14, da quadra 40, a Rua 215, Setor Leste, Vila Nova, desta Capital, procedente das transcrições n°.660, 700 e 701, tem as seguintes dimensões e confrontações: área 453,75m<sup>2</sup>, tendo 15,00m de frente para a Rua 215; 15,00m de fundos, dividindo com o lote n°.16; 30,25m pelo lado direito, dividindo com o lote n°. 15; e, 30,25m pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes n°.s.11 e 13. Dou fé. Goiânia, 18 de maio de 1977. O Of. subst. (a) Dr. Fábio Ivo Bezerra; n°.12) Certidão: certifico que conf. ofício n°.258/95-PPI, de 14.06.95, legalmente assinado pelo sr. José Licínio de Miranda, procurador chefe, instruído com certidão de limites e confrontações, expedida em 14.06.95 pela Prefeitura local, na área maior ao lado transcrita consta a Qd. 139, situado à Av. Contorno, Setor Central, com a área de 54.237,50m<sup>2</sup>, tendo 215,00m de frente para a Av. Contorno; 231,50m frente para a Rua 79; 215,00m frente para a Rua 66; 231,50m frente para a Rua 67; 7,07m pela linha de chanfrado, Av. Contorno com a Rua 79; 7,07m pela linha de chanfrado, Rua 79, com a Rua 66; 7,07m pela linha de chanfrado, Rua

*F. B. Bezerra*

SSPJ  
Protocolo Setorial  
Nº 07  
Rúbrica

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

## CERTIDÃO

Bela. Fabiane T. C. G. Bezerra. Certifica mais que o imóvel supra tem várias transcrições seguintes do extinto Cartório da então 1ª Circunscrição desta Capital, várias seguintes deste Registro, várias seguintes da 1ª, 2ª e 4ª Circunscrição. Certifica ainda que revendo os livros competentes, verificou neles não existir ônus sobre o imóvel acima descrito. Certifica também que a pedido da SEGPLAN-Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, a presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do ofício nº.392/2012-SUPAE/Cadastro, de 29.03.12.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de março de 2012.

*Luana Pinna*  
\_\_\_\_\_  
Oficial

NIHIL

*Luana Pinna*

Rubrica

